



DECRETO MUNICIPAL Nº 049, de 21 de novembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 407, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia **1º de dezembro de 2022**, das 08:00hs às 17:00hs, na cidade de Santa Cruz-PE, tendo por objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como tema: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como objetivos:

a) OBJETIVO GERAL:

- Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e Políticas Pública que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

b) OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de COVID-19;

II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de COVID-19;

V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de COVID-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinada às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de COVID-19; e



VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º. A coordenação-geral da VII Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 4º. À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;

III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

IV – Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal; e

V – Mobilizar o público-alvo para participar das conferências.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de novembro de 2022.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita